



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2018

O Diretor Geral do *Campus* de Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

1.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* de Fortaleza, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n 052/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e valores

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas do auxílio abaixo especificado e respectivo valor mensal:

Modalidade	Valor	Nº de vagas
Auxílio Moradia	R\$ 265,96 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)	64



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

4. Da Modalidade e dos Requisitos para Concessão do Auxílio

4.1. **AUXÍLIO MORADIA** – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

5. Da Inscrição

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **20/03 a 27/03/2018**, observando o seguinte:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.4 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.5 Serão **indeferidas** as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não cabendo recurso**:

5.5.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, ausência de comprovante de residência, etc.);

5.5.3 documentação não atualizada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

5.6. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o **indeferimento** da inscrição, **não cabendo recurso**.

6. Da Documentação

6.1. Comprovante de renda mensal da família (de todos os membros da família que auferem renda, inclusive do estudante); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (Ver orientações no Anexo III);

6.2. Comprovante de residência da cidade de Fortaleza, com validade de até **03 (três) meses** retroativos à data deste edital;

6.3. Contrato de locação ou declaração do locador, com prazo de locação vigente;

6.4. Comprovante de residência da cidade de origem, com validade de até **03 (três) meses** retroativos à data deste edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;

7.1.3.1 A ausência na entrevista poderá acarretar no indeferimento do auxílio solicitado; e

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **07/05/2018**, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

9. Dos Recursos

9.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto por meio do SISAE no dia **08/05/2018**.

9.2 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/03/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Inscrição	20/03 a 27/03/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	28/03 a 30/04/2018	Coordenadoria de Serviço Social
Entrevista	01/05 a 05/05/2018	Coordenadoria de Serviço Social
Divulgação do resultado	07/05/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de recurso	08/05/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	09/05/2018	www.sisae.ifce.edu.br SISAE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

11. Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o **indeferimento** do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser incluídos estudantes em lista de espera para o referido auxílio, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e a classificação do discente conforme a renda *per capita*.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção. Bem como será cancelado, caso seja constatado que o discente beneficiado não mais se enquadra nos critérios exigidos para o recebimento do auxílio moradia, isto é, quando não fizer mais jus ao seu recebimento.

11.8. Caso o estudante não utilize o auxílio para o fim solicitado ou o tenha recebido indevidamente, deverá devolver todo o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10. Em caso de desistência ou de qualquer alteração no cadastro socioeconômico (ex: mudança de endereço, situação de emprego e renda dos membros da família, etc.), o estudante deverá informar à Coordenadoria de Serviço Social do *Campus* de Fortaleza.

Fortaleza, 20 de março de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda).

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que trabalho exercendo a atividade de
_____, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

OBS: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____
nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, declaro que alugo
minha residência, localizada na rua
_____ nº _____,
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no
valor mensal de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará – *Campus* de Fortaleza, está na condição de meu inquilino,
pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde
____/____/____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio que auferem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
 - Contracheque atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital OU cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- **APOSENTADOS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**
 - Cópia do extrato de pagamento com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- **PENSIONISTAS:**
 - Cópia do extrato de pagamento com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
 - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
 - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

- **BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**
 - Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital;

- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS, LIBERAIS, AVULSAS, ETC):**
 - Declaração de renda preenchida e assinada (modelo **ANEXO I**) com validade de até 03 (três) meses retroativos à data deste edital, com cópia de documento de identidade do declarante anexada; OU
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**.

- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**; e
 - Extratos bancários dos últimos três meses com identificação do titular da conta,; e
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

- **PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.**
 - Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **se for o caso**;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
 - Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas com identificação do titular da conta, **quando houver**; OU
 - Notas fiscais de vendas, **quando houver**;
 - Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.